



## ATA DA 31<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

No dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Marcello Rocha Lopes e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fernando Jales comunicou que estará em Mossoró, no dia 25 de abril, em evento promovido pelo Instituto Expert, motivo pelo qual participará da próxima sessão remotamente, nos termos da Resolução TRE-RN nº 75/2022. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-96.2023.6.20.0054.** PROTOCOLO: 13147. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO IPANGUAÇU do BEM (22-PL / FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA), PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (IPANGUAÇU/RN), JEFFERSON CHARLES de ARAUJO SANTOS e THALES COSME MARINHO. RECORRIDO: REMO da FONSECA SILVEIRA, SILVIO GONZAGA NOBRE e DOEL SOARES da COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados CRISTIANO BARROS e JOÃO FONSECA e a Advogada CLARISSE TAVARES realizaram sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600286-93.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10546. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RICARDO LUIZ MEDEIROS da FONSECA e EZEQUIEL GALVAO FERREIRA de SOUZA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Diretório Estadual do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/RN, relativas ao exercício financeiro de 2021, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 222.568,95 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601340-94.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11762. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GIDEON ISMAIAS PEREIRA da SILVA DEPUTADO FEDERAL e GIDEON ISMAIAS PEREIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de GIDEON ISMAIAS PEREIRA DA SILVA, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600109-61.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13272. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz EMANUEL TELINO MONTEIRO para o exercício da jurisdição da 32ª Zona Eleitoral, com sede em Areia Branca/RN, para o próximo biênio 2024-2026, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600113-98.2024.6.20.0000.

PROTOCOLO: 13276. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz ANTÔNIO BORJA DE ALMEIDA JUNIOR para o exercício da jurisdição da 35ª Zona Eleitoral, com sede em Apodi/RN, para o próximo biênio 2024-2026, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e dois minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**